

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível Dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005290
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: INSTITUTO ESPÍRITA BATUÍRA DE SAÚDE MENTAL	CNES: 251918-6
Endereço: AV. EURICO VIANA QD.44 JARDIM GOIAS	
Cidade: Goiânia - Goiás	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem fins lucrativos
Serviços ofertados: () Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio.	Período de execução: 12 meses	
	Início: A partir da publicação da portaria estadual de homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás.	Término: 12 meses a partir da publicação da portaria estadual de homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Identificação do objeto: Custeio do tratamento dos 133 pacientes internados. Aquisição de medicamentos, materiais de limpeza, expediente e enxoval.

Justificativa:

Fundado em 27 de outubro de 1949 pelo Sr. Cirilo Heitor de Paula, o Instituto Espírita Batuira de Saúde Mental tem se destacado, ao longo de décadas, pela dedicação ao atendimento de pessoas com transtornos mentais e alcoolismo, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade. Com uma abordagem integral e humanizada, o Instituto cresceu e se adaptou às novas necessidades da saúde mental, contando atualmente com uma equipe interdisciplinar composta por terapeutas, assistentes sociais, psicólogos, médicos, psiquiatras, enfermeiros, nutricionistas, farmacêuticos, educadores físicos e musicoterapeuta.

O Instituto Espírita Batuira é um dos poucos hospitais no Brasil que opera com 100% de seus serviços integrados ao Sistema Único de Saúde (SUS), o que demonstra seu compromisso com a saúde pública e a assistência integral aos seus pacientes. Em 2014, a instituição concluiu a reforma de uma nova ala, aumentando sua capacidade de atendimento para 145 pacientes, sempre com o objetivo de oferecer um atendimento digno e eficaz a pessoas que enfrentam sérios desafios de saúde mental.

A emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 será aplicada em áreas críticas para a manutenção e aprimoramento dos serviços oferecidos pelo Instituto. Os recursos serão destinados à compra de medicamentos, essenciais para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes; materiais de limpeza e higiene, fundamentais para manter um ambiente seguro e saudável; materiais de expediente, necessários para a administração eficiente da instituição; e

enxoval, incluindo roupas de cama para os pacientes.

Esses materiais são de extrema importância para os pacientes, pois asseguram o conforto, a segurança e a dignidade durante a internação. Os medicamentos garantem que todos recebam o tratamento necessário de forma contínua e eficaz. Os materiais de limpeza e higiene são

O tratamento necessário de forma contínua e eficaz. Os materiais de limpeza e higiene são cruciais para prevenir infecções e manter um ambiente saudável, o que é vital para a recuperação. Já os materiais de expediente facilitam o funcionamento administrativo, permitindo que o foco continue na prestação de cuidados de qualidade. O enxoval adequado proporciona conforto, essencial para o bem-estar dos pacientes durante sua estadia no hospital. A alocação dessa emenda é vital para que o Instituto Espírita Batuíra continue proporcionando atendimento de qualidade em um ambiente acolhedor e bem cuidado, reafirmando seu compromisso com a saúde mental e a dignidade de seus pacientes.

Atualmente são disponibilizados 133 leitos psiquiátricos para Secretaria Estadual de Saúde de Goiás conveniados ao SUS. Em contra partida a Emenda estaremos ofertando mais 1 leito psiquiátrico, totalizando o limite máximo de 30 diárias/mês pelo prazo de 6 meses. O presente plano de trabalho se justifica pela necessidade de auxílio financeiro para manutenção da qualidade do atendimento prestado.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 75%			
Descrição Leito Psiquiátrico	Quantidade	Leitos/dia	Meta Ofertada
Meta Nova – 100% da capacidade dos novos leitos ofertados	1	1	Até 30 diárias/Mês, pelo prazo de 6 meses, totalizando 180 diárias.

5 – VALOR DO PROJETO

Valor Global	R\$100.000,00
--------------	---------------

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única	Após a Assinatura do termo de compromisso de repasse com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás após fluxo processual.
----------------------	--

7 – OBRIGAÇÕES

7.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

7.2 – DO PROPONENTE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
- a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f) Despesas com publicidade;
 - g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

8 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após

sua execução.

09 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Instituto Espírita Batuíra de Saúde Mental, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

_____ em ____/____/____.

Assinatura: _____

Nome do Gestor

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luís Haas, Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 05/12/2024, às 11:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65864496** e o código CRC **84E5BD22**.



Referência: Processo nº 202400010005290



SEI 65864496